

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 7 de Dezembro de 2020

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000495174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 03/2020

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Assunta D Agostini Girardelo	958.647.090-34	1331-0567/20-5
Cassio Camera Pimentel Agrícola	33.269.005/0001-73	11024-0567/19-1
Cleiton Tartari	953.868.740-04	10414-0567/19-3
Comercial de Combustíveis Staevie Ltda ME	02.554.226/0003-21	1187-0567/20-4
Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda	94.890.266/0002-81	5806-0567/20-3
Eberton Marin	913.746.850-20	706-0567/20-9
Edison Zyger	940.990.300-91	2997-0567/20-9
Edson Fabiano Garcia Muller	007.494.590-42	431-0567/20-6
Elenio Fischer - EPP	95.242.764/0001-08	419-0567/20-4
Everaldo Hartmann	924.858.120-04	9590-0567/19-4
Frigorífico Stock Boi Ltda ME	08.488.865/0001-50	10438-0567/19-8
Gilson Blehm König	030.850.720-71	156-0567/20-9
Grisa S/A - Gerenciadora de Resíduos Industriais	94.132.750/0001-60	1638-0567/20-9
Heli Jose Maestri	415.315.319-20	9241-0567/19-3
Hidrelétrica Morro Grande Ltda	08.804.894/0001-84	4121-0567/20-9
Jair Roque Ropke	488.146.870-72	1057-0567/20-1
Jaques Alberto Barcellos	648.150.720-00	10374-0567/19-6
João Carlos Carlot Pedroso	203.896.040-20	1398-0567/20-5
João Natalício Rodrigues	757.433.610-53	2437-0567/20-7
João Pinto da Silva	225.269.430-00	1454-0567/18-3
Jocemar Guizzo	562.521.700-97	643-0567/20-1
José Braulio Pinto	629.634.730-87	1659-0567/20-5
Leandro Luis Neuhaus	633.091.300-53	7247-0567/19-5
Leonardo Petry Barcelos Santos	976.984.900-68	2507-0567/20-1
Leonor Costa Vargas	271.020.250-68	1374-0567/20-1
Madeira São Francisco do Retiro Ltda ME	87.820.593/0001-10	1258-0567/20-1
Moacir Franco	042.677.960-68	1173-0567/20-1
Nelson Winter	590.310.850-49	10866-0567/19-1
Nunes & Gularte Ltda - EPP	23.920.151/0001-63	4186-0567/20-3
Paulo Rui Montanha Pereira	305.014.820-91	8738-0567/19-4
Posto de Combustíveis RS 122 Ltda	21.608.451/0001-86	10493-0567/19-5
Posto São João Batista Ltda	29.180.641/0001-57	339-0567/20-1
Rafael Monteiro Maganini	026.591.910-00	1340-0567/20-4
Renato João Renck	151.744.090-49	1218-0567/20-2
Robson Batista de Souza	008.095.520-78	10038-0567/19-5
Rogério Benetti	760.804.710-00	8583-0567/19-3
Rogério Wohlenberg	466.217.920-34	720-0567/20-6
Silvio Tomalok	002.362.600-30	9370-0567/19-4
Terraplana Transportes e Terraplanagem Ltda - ME	24.916.102/0001-10	585-0567/20-4
Thiago Luiz Frozza	964.122.320-87	2991-0567/20-2
Wladislau Regmund	145.241.710-53	3878-0567/20-7

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL –Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos”→ “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico difisc@fepam.rs.gov.br.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email df@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2020.

Marjorie Kauffmann,
Diretora-Presidente da Fepam.